



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**

Aprovado EM 30/03/2020


Presidente

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar salários e a criar índice de reajuste para servidores do Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO, aprovou e eu, **Arquivardes Avelino Ribeiro**, na condição de **Prefeito Municipal** no uso das atribuições descritas no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os salários dos servidores da saúde para os seguintes valores:

Profissão	Salário anterior	Salário atualizado
Enfermeiro	R\$ 2.000,00	R\$ 2.150,00
Técnico de enfermagem	R\$ 1.045,00	R\$ 1.145,00
Auxiliar de enfermagem	R\$ 1.045,00	R\$ 1.145,00
Motorista	R\$ 1.045,00	R\$ 1.345,00
Odontólogo	R\$ 2.500,00	R\$ 2.700,00
Auxiliar de Odontólogo	R\$ 1.045,00	R\$ 1.145,00

Parágrafo único: O novo valor será aplicado no mês de março de 2020.

Artigo 2º - Fica instituído o INPC (índice nacional de preço ao consumidor) como índice de reajuste para os servidores do Fundo Municipal de Saúde de Monte do Carmo, sendo aplicado sempre em janeiro de cada ano, utilizando o acumulado do ano anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO OURO, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MONTE DO CARMO-TO, aos 09 de março de 2020.**


ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo